

Prefácio

Prezados Criadores e Expositores

A ASPACO com objetivo de possibilitar cada vez mais a transparência, visibilidade e livre concorrência entre os participantes do RANKING CABANHA DO ANO ASPACO, apresenta as alterações do *REGULAMENTO DE EXPOSIÇÕES DE OVINOS OFICIALIZADAS PELA ASPACO E RANKING CABANHA DO ANO ASPACO* que irá reger o calendário 2024.

A seguir destacamos as principais alterações introduzidas nos regulamentos:

Art. 7º - Parágrafo Único: Será de responsabilidade da comissão organizadora a taxa de ranqueamento conforme valor estabelecido pela Diretoria da ASPACO e que deverão ser corrigidos anualmente pelo IPCA ou outro índice indicado pela diretoria. O pagamento da referida taxa deve ser realizado até o dia seguinte ao término das inscrições. Taxa de ranqueamento ASPACO R\$ 20,00 por animal inscrito para julgamento.

Art. 9º

O ranqueamento de novos eventos deverá ser requerido à ASPACO com prazo mínimo de 60 dias antes do evento, mediante solicitação por escrito, para que possa fazer parte do calendário anual de eventos.

Art. 10

Para que seja homologado como evento ranqueado, a organização do evento deve comunicar a ASPACO no início do ano de realização.

Art. 12

A autorização do ranqueamento em exposições em datas coincidentes deverá ser deliberada pela Diretoria da ASPACO.

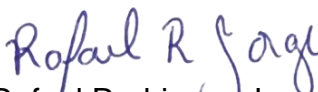
Art. 18

O evento ranqueado deverá conter número mínimo de 70 animais para julgamento e exposição, independentemente de raça.

Art 24

Os casos omissos e as dúvidas que surgirem sobre a interpretação deste regulamento serão resolvidas pela Diretoria da ASPACO.

Contamos com a participação e o apoio de todos para mais um ano de muito sucesso!


Rafael Rodrigues Jorge
Presidente ASPACO

REGULAMENTO DE EXPOSIÇÕES DE OVINOS OFICIALIZADAS PELA ASPACO E RANKING CABANHA DO ANO ASPACO

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS, ESTRUTURAÇÃO E COMPETIÇÕES

Art. 1º

O Regulamento Geral das Exposições Oficiais da ASPACO tem como objetivo:

- a) Promover a ovinocultura em todo o Território do Estado de São Paulo e Nacional;
- b) Promover a confrontação de animais categorizados, das diversas regiões, a fim de se avaliar e evidenciar o desenvolvimento da ovinocultura;
- c) Os animais serão julgados em três classes, uma para animais PCOD, outra para animais PCOC e outra para PO;
- d) Premiar os criadores e expositores que mais se destacam no trabalho de melhoramento e divulgação de todas as raças ovinas.
- e) Proporcionar o intercâmbio de idéias, experiências e informações entre técnicos e criadores, ensejando a adoção de métodos racionais de manejo, criação e seleção;
- f) Dar conhecimento ao público das características e qualidades das diferentes raças ovinas.

Art. 2º

Anualmente a ASPACO realizará ou apoiará Exposições Especializadas em ovinos, tantas quantas forem solicitadas, em locais e datas previamente definidas pelos promotores do evento ou pela Diretoria da Associação.

Art. 3º

Participarão das exposições ranqueadas e oficializadas pela ASPACO todo e qualquer sócio quite com a associação e outros especialmente convidados. Em caso de limitação de vagas a preferência será pelos sócios quites. A participação de outros deverá ser analisada por representantes da ASPACO juntamente com a Comissão Organizadora.

Art. 4º

Fica definido o "Calendário Anual de Exposições" como o período compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro do mesmo ano.

Art. 5º

O "Ranking Cabanha do Ano", constituído pelas exposições ranqueadas da ASPACO, se iniciará no primeiro evento após a Expovelha, evento que encerra o ranking de todas as raças.

Art. 6º

Serão premiados o "Melhor Criador" e "Melhor Expositor" de cada raça independente da classe em todos os eventos ranqueados, e, ao final da Expovelha, serão apurados os resultados para as premiações do "Ranking Cabanha do Ano", conferidos ao Melhor Criador e Melhor Expositor do ano de cada raça e classe.

CAPÍTULO II

DOS CREDENCIAMENTOS E HOMOLOGAÇÕES

Art. 7º

Para a oficialização do evento, as Entidades Promotoras deverão solicitar a ASPACO, através de ofício, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do início do evento, fazendo constar as seguintes informações:

- a) data da realização do evento;
- b) datas de entradas de animais;
- c) data da pesagem;
- d) data para realização de diagnóstico de gestação e mensurações
- e) datas dos julgamentos;

- f) número de baias disponíveis
- g) endereço e telefone da Entidade Organizadora e nome(s) do(s) seu(s) representante(s), para eventuais contatos.

Parágrafo Único: Será de responsabilidade da comissão organizadora a taxa de ranqueamento conforme valor estabelecido pela Diretoria da ASPACO e que deverão ser corrigidos anualmente pelo IPCA ou outro índice indicado pela diretoria. O pagamento da referida taxa deve ser realizado até o dia seguinte ao término das inscrições. Taxa de ranqueamento ASPACO R\$ 20,00 por animal inscrito para julgamento.

Art. 8º

Serão consideradas como Exposições Oficiais ou Ranqueadas, todas aquelas que observarem o presente Regulamento e para tanto tenham sido credenciadas pela ASPACO.

Art. 9º

O ranqueamento de novos eventos deverá ser requerido à ASPACO com prazo mínimo de 60 dias antes do evento, mediante solicitação por escrito, para que possa fazer parte do calendário anual de eventos.

Art. 10

Para que seja homologado como evento ranqueado, a organização do evento deve comunicar a ASPACO no início do ano de realização.

Art. 11

Para o credenciamento como exposição ranqueada, o parceiro promotor deverá seguir as seguintes normas:

I – DA ESTRUTURA.

a) Alojamento dos animais:

- ✓ Baias – em material apropriado para segurança e conforto. Limpos e desinfetados. Iluminados. Com portas de acesso em funcionamento e cobertura que efetivamente ofereça proteção contra sol e chuva.
- ✓ Cama – em material apropriado (maravalha, capim, areia, palha, etc.), seco e em quantidade suficiente para permitir uma estadia confortável.
- ✓ Banheiro – local apropriado para banho dos animais.
- ✓ Água – limpa, fresca e em quantidade suficiente para suportar o evento.
- ✓ Segurança – vigilância 24 horas nos pavilhões, durante todo o evento.

b) Alojamento dos tratadores:

- ✓ Banheiro – limpo, com banho e sanitário.
- ✓ Alimentação – restaurante para contratação de diárias.

c) Plantão Veterinário:

- ✓ Manutenção de atendimento médico veterinário durante o evento.

d) Dos criadores, expositores e convidados:

- ✓ Hotel – convênios com hotéis/pousadas para hospedagem dos criadores, expositores e quadro de auxiliares para o evento.
- ✓ Credenciais – deverão ser disponibilizadas credenciais para os expositores e seus veículos

II – DA PISTA.

- ✓ Área – apropriada, em terra, areia, grama ou cimentada, com eficiente isolamento ao público.
- ✓ Sonorização – na pista de julgamento.
- ✓ Instalações – toldo, cadeiras e mesa.
- ✓ Complemento – fornecimento de água mineral, durante o julgamento, para juízes e auxiliares.

III – DO JUIZ E EQUIPE DE TRABALHO

- ✓ A escolha do(s) jurado(s) bem como dos técnicos e auxiliares de pista deverá ser feita pela Comissão Organizadora do evento e Comissão de Raças em concordância com a ASPACO.
- ✓ O jurado de admissão zootécnica deverá ser um inspetor técnico da ARCO que também deverá acompanhar todos os trabalhos de julgamento de classificação.

IV – DA PESAGEM E ADMISSÃO DOS ANIMAIS.

- ✓ Pesagem – deverá ser realizada por equipe indicada pela ASPACO.
- ✓ Exames – local apropriado para realização dos exames sanitários, andrológicos, de ultrassonografia e outros que se fizerem necessários.

V – DAS PREMIAÇÕES.

- ✓ Troféus – que represente dignamente o evento. Instituído, no mínimo, aos campeões (ãs) de categoria, grandes campeões (ãs), reservados (as) e Melhor Criador e Melhor Expositor de cada raça.
- ✓ As premiações a serem recebidas pelos participantes, segundo o Regulamento Oficial de Exposições da ASPACO, serão de responsabilidade do promotor do evento.

Art. 12

A autorização do ranqueamento em exposições em datas coincidentes deverá ser deliberada pela Diretoria da ASPACO.

Art. 13

A exposição de ovinos credenciada poderá ser exclusiva ou estar vinculada a outro evento, desde que em municípios do Estado de São Paulo.

Art. 14

A Comissão Organizadora do evento deverá ter, no mínimo, um Diretor ou representante da ASPACO.

Art. 15

Terão direito de se manifestar e fazer parte da organização do evento os representantes das Comissões de Raças previamente estabelecidos.

Art. 16

A toda exposição oficializada ou ranqueada, a ASPACO indicará um responsável para representá-la perante expositores, organizadores, tratadores e demais interessados.

CAPÍTULO III

DAS PONTUAÇÕES E DAS BONIFICAÇÕES

Art. 17

As pontuações obtidas nas diversas exposições ranqueadas da ASPACO serão utilizadas para a definição dos campeonatos estabelecidos no Art. 6º deste.

Art. 18

O evento ranqueado deverá conter número mínimo de 70 animais para julgamento e exposição, independentemente de raça.

Art. 19

O evento ranqueado poderá receber animais de qualquer raça, obedecendo aos critérios dos regulamentos utilizados pela ASPACO e associações de raça.

Art. 20

A presença de apenas um expositor da raça e classe poderá incidir no julgamento de classificação dos animais; no entanto, não serão computados pontos para expositor e criador no evento e no Ranking Cabanha do Ano.

Art. 21

Nos eventos credenciados, será permitido a participação para exposição, julgamento e comercialização, de machos e fêmeas devidamente registrados no Serviço de Registro Genealógico da ARCO, sendo que, somente fêmeas sem registro poderão ser expostas e comercializadas no recinto. Machos sem registros não podem ser expostos ou comercializados.

Art. 22

Para concorrer ao Ranking Cabanha do Ano, o expositor terá que participar de 50% dos eventos ranqueados para a raça incluindo a participação na Expovelha.

Art. 23

Os eventos ranqueados pela ASPACO poderão ter pesos de pontuação diferentes, conforme tabela abaixo:

Raça	Peso 1	Peso 2	Peso 3
Santa Inês	de 02 a 05 expositores	de 06 a 10 expositores	Acima de 11 expositores
Dorper	de 02 a 05 expositores	de 06 a 10 expositores	Acima de 11 expositores
White Dorper	de 02 a 05 expositores	de 06 a 10 expositores	Acima de 11 expositores
Suffolk	de 02 a 05 expositores	de 06 a 10 expositores	Acima de 11 expositores
Ile de France	de 02 a 05 expositores	de 06 a 10 expositores	Acima de 11 expositores
Texel	de 02 a 05 expositores	de 06 a 10 expositores	Acima de 11 expositores
Hampshire Down	de 02 a 05 expositores	de 06 a 10 expositores	Acima de 11 expositores
Poll Dorset	de 02 a 05 expositores	de 06 a 10 expositores	Acima de 11 expositores
Demais raças	de 02 a 05 expositores	de 06 a 10 expositores	Acima de 11 expositores

Parágrafo Primeiro

Para o expositor concorrer ao ranking Cabanha do Ano Melhor Expositor o mesmo terá que participar da Expovelha.

Parágrafo Segundo

Para o Campeonato de Melhor Criador da Raça, somente serão considerado os pontos obtidos por animais de sua criação, independente de estar o criador participando como expositor.

Parágrafo Terceiro

Para o Campeonato de Melhor Expositor da Raça, serão considerados os pontos obtidos pelos animais que no ato da inscrição para a exposição estejam efetivamente em nome do expositor, ou seja, estejam efetivamente transferidos pela ARCO.

Parágrafo Quarto

Somente poderão fazer jus às pontuações obtidas nas exposições credenciadas, os criadores e/ou expositores que estiverem em dia com a ASPACO, em pleno gozo de seus direitos, conforme estabelecido no Estatuto da Associação.


Art 24

Os casos omissos e as dúvidas que surgirem sobre a interpretação deste regulamento serão resolvidas pela Diretoria da ASPACO.

Art. 25

Fica aprovado o "Regulamento de Exposições" da ASPACO, sendo certo que referido regulamento estabelece os parâmetros e regras para o Ranking Cabanha do Ano da ASPACO.

São Manuel, 02 de março de 2024.


Rafael Rodrigues Jorge
Presidente ASPACO